



Nº do Termo: 18 - Eletrônico -/2026 2240.01.0006103/2025-27

Termo de Doação que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Instituto Estadual de Florestas.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo **Diretor Geral MARCELO DA FONSECA**, CPF nº 048.447.526-69, doravante denominado **DOADOR** e o Instituto Estadual de Florestas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.746.164/0001-28, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo **Supervisor Regional URFBio Metropolitana, RONALDO JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES**, CPF nº 614.626.406-72 doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constituem objetos do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do material constante do Quadro de Detalhamento de Item doado.
- 1.2. O bem foi vistoriado pelo **DONATÁRIO**, que o aceita no estado em que se encontra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**

A presente doação tem por motivação a demanda formal apresentada pela Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Cataguás, unidade de conservação de uso sustentável inserida na área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, conforme solicitação de seu gestor.

A unidade encontra-se em processo de revitalização desde o ano de 2021, tendo sido reaberta à visitação pública em 30 de agosto daquele ano, sendo observado, desde então, aumento contínuo do fluxo de visitantes e da realização de atividades institucionais, tais como ações de educação ambiental, reuniões do Conselho Consultivo, articulações interinstitucionais e atendimento a partes interessadas.

A estrutura atualmente disponível na unidade é utilizada tanto para atividades administrativas quanto para recepção de visitantes e realização de reuniões, mostrando-se, contudo, limitada diante da crescente demanda, o que evidencia a necessidade de adequação e melhoria das condições de atendimento ao público interno e externo.

Dados institucionais indicam elevado índice de visitação, posicionando a unidade entre as mais visitadas dentre aquelas geridas pelo Instituto Estadual de Florestas, o que reforça a necessidade de fortalecimento de sua infraestrutura.

Nesse contexto, a finalidade da presente doação consiste em prover a unidade com bens necessários à melhoria de sua estrutura administrativa e operacional, possibilitando a adequada execução de suas atividades institucionais e o atendimento eficiente ao público.

Adicionalmente, destaca-se que os bens objeto da doação encontram-se disponíveis em almoxarifado do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, sem destinação previamente definida, sendo passíveis de utilização imediata, o que evidencia a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$ 3.591,57 (Três mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

4.1. **DO DONATÁRIO**

- 4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- 4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- 4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:
- 4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.
- 4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.
- 4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.
- 4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.
- 4.1.6. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.
- 4.1.7. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.
- 4.1.8. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. **DO DOADOR:**

- 4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.
- 4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).
- 4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES**

- 5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o debito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL**

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

RONALDO JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES
Supervisor Regional URFBio Metropolitana

MARCELO DA FONSECA
Diretor Geral - IGAM

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/ PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO (Conforme Dec. 45.242/2009, Art. 2º, incisos V a IX)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR
01	Poltrona para Escritório	01	19067500	663999	Regular	R\$ 240,50
02	Cadeira Fixa	01	30159180	645389	Regular	R\$ 14,22
03	Cadeira Fixa	01	30159199	645389	Regular	R\$ 14,22
04	Cadeira Fixa	01	30159202	645389	Regular	R\$ 14,22
05	Cadeira Fixa	01	30159210	645389	Regular	R\$ 14,22
06	Cadeira Fixa	01	30163633	81329	Regular	R\$ 1,26
07	Cadeira Fixa	01	30168198	978922	Regular	R\$ 30,87
08	Cadeira Fixa	01	30168201	978922	Regular	R\$ 23,32
09	Cadeira Fixa	01	30168228	978922	Regular	R\$ 30,87
10	Cadeira Fixa	01	30168260	645583	Regular	R\$ 4,17
11	Cadeira Fixa	01	30168309	645583	Regular	R\$ 4,17
12	Cadeira Fixa	01	30168520	645583	Regular	R\$ 4,17
13	Cadeira Fixa	01	30181844	662909	Regular	R\$ 30,03
14	Cadeira Fixa	01	30181909	662909	Regular	R\$ 29,65
15	Cadeira Fixa	01	30182085	662909	Regular	R\$ 30,03
16	Cadeira Fixa	01	30182182	662909	Regular	R\$ 29,65
17	Cadeira Fixa	01	30182417	662909	Regular	R\$ 29,65
18	Cadeira Fixa	01	39997251	613630	Regular	R\$ 256,23

19	Cadeira Fixa	01	39997260	613630	Regular	R\$ 256,23
20	Cadeira Fixa	01	39997278	613630	Regular	R\$ 278,55
21	Cadeira Fixa	01	39997286	613630	Regular	R\$ 278,55
22	Cadeira Fixa	01	39997294	613630	Regular	R\$ 278,55
23	Mesa para Escritório	01	39990036	662976	Regular	R\$ 235,27
24	Mesa para Escritório	01	39990044	662992	Regular	R\$ 326,98
25	Mesa para Escritório	01	39990052	662992	Regular	R\$ 326,98
26	Mesa para Escritório	01	39990079	662976	Regular	R\$ 235,27
27	Mesa para Reunião Redonda	01	30160472	676357	Regular	R\$ 263,96
28	Mesa para Reunião Redonda	01	39989216	676357	Regular	R\$ 309,78
TOTAL:						R\$ 3.591,57

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 07/04/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 07/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136661218** e o código CRC **6366B1FD**.

Belo Horizonte, 31 de março de 2026.

Gerência de Patrimônio e Logística - Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0006103/2025-27

SEI nº 136661218